



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 43-1144  
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI Nº 068/95.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CANITAR para o exercício de 1.996."

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SAN-CIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de CANITAR, para o Exercício de 1.996, Estima a Receita e Fixa as Despesas em R\$ 4.943.700,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil e setecentos reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes da Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES..... R\$ 4.727.982,00

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| Receita Tributária .....        | R\$ 119.419,50   |
| Receita Patrimonial .....       | R\$ 488.758,50   |
| Receita Industrial .....        | R\$ 9.733,50     |
| Transferências Correntes .....  | R\$ 4.087.300,50 |
| Outras Receitas Correntes ..... | R\$ 22.770,00    |

RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 215.718,00

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Operação de Crédito .....              | R\$ 181.648,50 |
| Alienação de Bens .....                | R\$ 9.733,50   |
| Transferências de Capital .....        | R\$ 18.495,00  |
| Outras Transferências da Capital ..... | R\$ 5.841,00   |

TOTAL DA RECEITA ..... R\$ 4.943.700,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

### 01 - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| 01 - Legislativo .....                  | R\$ 254.110,50   |
| 03 - Administração e Planejamento ..... | R\$ 1.001.241,00 |
| 08 - Educação e Cultura .....           | R\$ 1.428.282,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo .....        | R\$ 955.858,50   |
| 13 - Saúde e Saneamento .....           | R\$ 678.604,50   |
| 15 - Assistência e Previdência .....    | R\$ 247.842,00   |
| 16 - Transporte .....                   | R\$ 377.761,50   |

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 4.943.700,00

PR.  
Registro  
Public  
e P  
C

✓

12



## Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 43-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

### 02 - POR PROGRAMAS

|                                        |                  |
|----------------------------------------|------------------|
| 01 - Processo Legislativo .....        | R\$ 254.110,50   |
| 03 - Administração .....               | R\$ 1.001.241,00 |
| 42 - Ensino Fundamental .....          | R\$ 1.217.029,50 |
| 46 - Educação Física e Desporto .....  | R\$ 93.451,50    |
| 48 - Cultura .....                     | R\$ 117.801,00   |
| 58 - Habitação .....                   | R\$ 489.154,50   |
| 60 - Serviço de Utilidade Pública ...  | R\$ 466.704,00   |
| 75 - Saúde .....                       | R\$ 486.805,50   |
| 76 - Abastecimento de Água .....       | R\$ 191.799,00   |
| 81 - Assistência .....                 | R\$ 210.897,50   |
| 84 - Prog. de F. Patr. Serv. Públ. ... | R\$ 36.944,50    |
| 88 - Transporte Rodoviário .....       | R\$ 377.761,50   |

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 4.943.700,00

### 03 - POR CATEGORIA ECONOMICA

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| 01 - Despesas Correntes .....  | R\$ 2.797.515,00 |
| 02 - Despesas de Capital ..... | R\$ 2.146.185,00 |

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 4.943.700,00

### 04 - POR ORGAO DA ADMINISTRACAO

|                                        |                  |
|----------------------------------------|------------------|
| 01 - Câmara Municipal .....            | R\$ 254.110,50   |
| 02 - Poder Executivo .....             | R\$ 592.924,50   |
| 03 - Secr. Munic. Adm./Finanças .....  | R\$ 408.316,50   |
| 04 - Secr.Mun.,Educ.,Cult.,Esp.e Tur.. | R\$ 1.428.282,00 |
| 05 - Secr.Mun.Saúde e Assit.Social ... | R\$ 734.647,50   |
| 06 - Secr.Mun.Obras,Serv. e Meio Amb.. | R\$ 1.525.419,00 |

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 4.943.700,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar, nos termos do artigo 165, § 8º da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/64, artigo 7º, o orçamento da despesa, se necessário, mensalmente ou englobadamente, por ocasião da suplementação, com base na variação do IGP-M/FGV, ou qualquer outro índice oficial da Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CANITAR - SP

P.M. de CANITAR, 18 de NOVEMBRO de 1.995.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
015, fls. 03, Livro nº 01  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 18 / 11 / 95.

ANIBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

**VITÓRIO BONCHI FILHO**  
Secretário Mun. de Administração  
e Finanças